PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ofício Nº
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.656, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.978

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Frutal autorizada a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda em Minas Gerais, para prestação dos Serviços entre ambas.

Artigo 2º - O modêlo do Convênio e o Termo Aditivo III, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 06 de novembro de 1.978.

-Alceu Silva Queiroz-
-Prefeito Municipal-

-Hugo de Campos-
-Chefe de Gabinete-

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 46 e 47
FRUTAL 06 / 12 / 78
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL